

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 65/CR-ARC/2022

de 22 de novembro

**QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE LONGA DURAÇÃO AO
SENHOR NILSON IVANDRO DA ROSA MARQUES**

Cidade da Praia, 22 de novembro de 2022

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 65/CR-ARC/2022
de 22 de novembro

ASSUNTO: Deliberação que concede licença sem vencimento de longa duração ao Senhor Nilson Ivandro da Rosa Marques

I – ENQUADRAMENTO

O Senhor Nilson Ivandro da Rosa Marques, condutor auto e efetivo do quadro de pessoal desta Autoridade Reguladora, solicitou, a 7 de novembro do corrente ano, uma licença sem vencimento de longa duração, alegando necessidade de promover o reagrupamento familiar dele e da filha menor no exterior.

A licença sem vencimento de longa duração é regulada pelos artigos 50.º a 54.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, diploma que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública.

Nos termos do diploma acima referido, “a concessão de licenças depende sempre de prévia ponderação da conveniência de serviço” (n.º 2 do Artigo 45.º) e o funcionário deve ter provimento definitivo e pelo menos 5 anos de serviço prestado à Administração Pública, qualquer que seja o título e ainda que de forma interpolada (n.º 1 do Artigo 50.º).

O requerente está vinculado à ARC, desde 4 de janeiro de 2016, por meio de um contrato de trabalho a termo que foi reconvertido, por Despacho n.º 05/PR-ARC/2020, de 12 de junho de 2020, em nomeação definitiva para o quadro de pessoal da instituição, pelo que cumpre os requisitos jurídicos de vínculo definitivo com a Administração Pública e de tempo de prestação efetivo de serviço de pelo menos 5 anos.

II - DELIBERAÇÃO

Considerando os pareceres favoráveis do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios e do Departamento de Finanças, Planeamento e Recursos Humanos;

No uso das competências que lhe foram conferidas pelas alíneas e) e h) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC

DELIBERA:

- Conceder licença sem vencimento de longa duração a Nilson Ivandro da Rosa Marques, condutor auto e efetivo do quadro do pessoal da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, com efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Esta deliberação foi aprovada pelo Conselho Regulador da ARC, por unanimidade dos membros presentes na reunião realizada em 22 de novembro de 2022.

O Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Karine de Carvalho Andrade Ramos